



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

RESOLUÇÃO 05 DE 2026

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Soledade de Minas para disciplinar a dispensa da leitura integral das proposições e dos pareceres em Plenário e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o art. 176-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Soledade de Minas, com a seguinte redação:

“Art. 176-A - Fica dispensada a leitura integral, em Plenário, das proposições e dos pareceres a elas relativos, bastando, para fins regimentais, o anúncio de sua espécie, número, autoria e ementa ou objeto, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A leitura integral da proposição ou do parecer será obrigatoriamente realizada quando requerida por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º poderá ser formulado verbalmente, devendo constar em ata a identificação dos Vereadores que o subscreverem ou manifestarem apoio ao pedido.

§ 3º O requerimento de leitura deverá ser formulado antes do início da discussão da matéria ou, tratando-se de proposição não sujeita à deliberação do Plenário, antes de seu encaminhamento.

§ 4º A dispensa da leitura integral não afasta a obrigatoriedade de disponibilização do inteiro teor da proposição ou do parecer aos Vereadores, na forma e nos prazos previstos neste Regimento.”

Art. 2º O caput do art. 177 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 177 - Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo ou de



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

resolução, será anunciada pelo Secretário durante o Expediente da primeira reunião subsequente, observado o disposto no art. 176-A, e, em seguida, será encaminhada pelo Presidente às comissões competentes para os devidos pareceres."

Art. 3º O caput do art. 178 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178 - Em se tratando de proposta de emenda à Lei Orgânica, após seu anúncio no Expediente, observado o disposto no art. 176-A, será designada imediatamente uma comissão especial para exarar parecer, a qual terá entre seus membros o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que também a presidirá, ficando dispensados os pareceres das demais comissões."

Art. 4º O art. 179 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179 - Os pareceres das comissões permanentes serão incluídos na Ordem do Dia da reunião em que devam ser apreciadas as proposições a que se refiram, devendo ser anunciados e, quando for o caso, discutidos e votados antes das mesmas, observado, quanto à sua leitura integral, o disposto no art. 176-A."

Art. 5º O caput do art. 184 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 184 – As indicações, após anunciadas no Expediente, observado o disposto no art. 176-A, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara."

Art. 6º O caput do art. 214 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus incisos:

"Art. 214 - Na sequência, o Secretário fará o anúncio das demais matérias, observado, quanto à sua leitura integral, o disposto no art. 176-A, obedecendo à seguinte ordem:

I - projetos de lei;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

II - projetos de decretos legislativos;

III - projetos de resolução;

IV - requerimentos;

V - indicações;

VI - recursos;

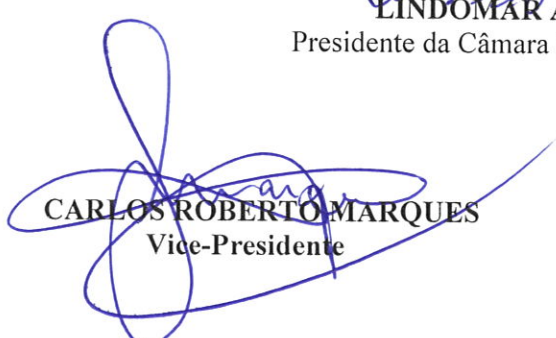
VII - outras matérias."

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas/MG, 09 de setembro de 2026.


LINDOMAR ARANTES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG


CARLOS ROBERTO MARQUES
Vice-Presidente


REINALDO DOS SANTOS
Secretário

